Prefeitura de BELO JARDIM

LEI N.º 1.433/2000

EMENTA: Dispõe sobre a doação de imóveis e de providências correlatas.

O Prefeito Municipal do Belo Jardim, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar ao Sr. **João Alves Ferreira**, RG N.º 5584920-SSP/PE e CPF N.º 975.173.054-68, um terreno urbano, localizado no Loteamento Paulo Guerra, nesta cidade, com as seguintes medições e Confrontações:

Lote N.º 09 da Quadra "V-U" (Área pública)
Área 100,00 m²

CONFRONTAÇÕES
Frente: com a Rua Airton B. Maciel.
Lado Direito: com o Lote 08 da Quadra V-U (área pública).
Lado Esquerdo: com o Lote 10 da quadra V-U (área pública).
Fundos: com a área pública.

Art. 2° - O imóvel de que trata o artigo anterior, não poderá ser negociado, permutado, desmembrado ou feito qualquer tipo de negócio pelo contemplado ou seus herdeiros;

Art. 3° - A presente doação será por necessidade, utilidade pública e assistência social, na forma da Lei;

Art. 4° - Caso haja desistência do contemplado ou herdeiros a utilizar o referido imóvel, o mesmo será revertido ao Patrimônio Municipal, livre de qualquer ação judicial ou extrajudicial;

Art. 5° - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 11 de dezembro de 2000.

CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO
PREFEITO

DECRETO DE LEI Nº 118/2000

EMENTA: Dispõe sobre a doação de imóveis e de providências correlatas.

A Câmara Municipal do Belo Jardim, no uso de suas atribuições legais aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar ao Sr. **João Alves Ferreira**, RG Nº 5584920-SSP/PE e CPF Nº 975.173.054-68, um terreno urbano, localizado no Loteamento Paulo Guerra, nesta cidade, com as seguintes medições e Confrontações:

Lote N.º 09 da Quadra "V-U" (área pública)
Área 100,00m²

CONFRONTAÇÕES
Frente: Com a Rua Airton B. Maciel.
Lado Direito: Com o Lote 08 da Quadra V-U (área pública).
Lado Esquerdo: Com o Lote 10 da Quadra V-U (área pública).
Fundos: Com a área pública.

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior, não poderá ser negociado, permutado, desmembrado ou feito qualquer tipo de negócio pelo contemplado ou seus herdeiros.

Art. 3º - A presente doação será por necessidade, utilidade pública e assistência social.

Art. 4º - Caso haja desistência do contemplado ou herdeiros a utilizar o referido imóvel, o mesmo será revertido ao Patrimônio Municipal, livre de qualquer ação judicial ou extrajudicial;

Art. 5º - A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Belo Jardim, em 04 de dezembro de 2000.

PRESIDENTE
a) José Pereira Sobrinho.

PODER LEGISLATIVO
"CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO"
Rua Amélia Soares Paes s/n - Fone: 726-1991/2614 - C.G.C
11.470.457/0001-86 - CEP.: 55.150-000 - PE

Estado de Pernambuco

Câmara Municipal do Belo Jardim

PARECER Nº 042/2000
PROJETO DE LEI Nº 050/2000

EMENTA: Dispõe sobre a doação de imóveis e de providências correlatas.

A Comissão de **Justiça** e **Redação**, em estudo e focalização do referido Projeto de Lei, baseado na discussão do mesmo, opina pela sua aprovação em face de sua legalidade, juridicidade e constitucionalidade.

Sala das Reuniões, em 13 de setembro de 2000.

Euno Andrade da Silva Filho
PRESIDENTE

Aprovado em 1ª e 2ª discussão por Unanimidade
Sala das Sessões 09 / 10 / 00

José Ivan Monteiro da Silva
MEMBRO

Sebastião Lopes da Silva
MEMBRO

Prefeitura de
BELO JARDIM
Governo que faz

PROJETO DE LEI N.º 050/2000

EMENTA: Dispõe sobre a doação de imóveis e de providências correlatas.

O Prefeito Municipal do Belo Jardim, no uso de suas atribuições legais, submete a aprovação do Poder Legislativo Municipal o presente Projeto de Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar ao Sr. **João Alves Ferreira**, RG N.º 5.584.920-SSP/PE e CPF N.º 975.173.054-68, um terreno urbano, localizado no Loteamento Maria Cristina, com as seguintes medições e Confrontações:

Lote N.º 53 da Quadra "E-2" (Área pública)
Área 100,00 m²

CONFRONTAÇÕES
Frente: com a Rua José de Souza Barbosa.
Lado Direito: com o Lote 56 da quadra E-2 (área pública).
Lado Esquerdo: com o Lote 52 da quadra E-2 (área pública).
Fundos: com o Lote 54 da quadra E-2 (área pública).

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior, não poderá ser negociado, permutado, desmembrado ou feito qualquer tipo de negócio pelo contemplado ou seus herdeiros;

Art. 3º - A presente doação será por necessidade, utilidade pública e assistência social, na forma da Lei;

Art. 4º - Caso haja desistência do contemplado ou herdeiros a utilizar o referido imóvel, o mesmo será revertido ao Patrimônio Municipal, livre de qualquer ação judicial ou extrajudicial;

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 30 de agosto de 2000.

Lido em ... sessão de 04/09/00
Secretário

CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO
PREFEITO

Encaminhado à comissão de Justiça e Redação
Sala das Sessões 04/09/00
Presidente

Aprovado em 1ª e 2ª discussão por Unanimidade
Sala das Sessões 09/10/00

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
Rua Siqueira Campos, nº 220 - CGC 10.260 222/0001-05 - PE
Fones: 726.1156 - Fax: (081) 726.2000 CEP 55.150-000
Belo Jardim - Pernambuco

Belo Jardim, 23 de Agosto de 2000

PARA: SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Relatório do lote "53 " da Quadra "E-2" (área publica), no loteamento Maria Cristina, para ser doado ao Sr. JOÃO ALVES FERREIRA , portador da Cédula de Identidade n.º5.584.920 - SSP/PE e CPF n.º975.173.054-68, nesta Cidade.

Lote: "53 " da Quadra "E-2" , (Área Publica) no loteamento Maria Cristina.

Confrontações:

Frente: com a Rua José de Souza Barbosa
Lado D.: com o lote 56 da quadra E-2 (área pública)
Lado E.: com o lote 52 da quadra E-2 (área pública)
Fundos: com o lote 54 da quadra E-2 (área pública)

Área Total. 100,00 m2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL — TABELIONATO MACIEL

ESTADO DE PERNAMBUCO COMARCA **AM** DE BELO JARDIM

Bela. Jesunita Batista de Souza
Tabeliã
Arlete Aparecida de Souza
Odillia Polliana A. S. Galvão
Edilene Cordeiro de Souza
Escreventes Autorizadas

Rua Floriano Peixoto nº. 81- centro - Belo Jardim - PE. tel. (081) 726-1154 / 726-2353

Belª Jesunita Batista de Souza, Tabeliã do Primeiro Oficio e Oficiala do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e Hipotecas, em virtude da lei etc.

CERTIDÃO

C e r t i f i c o, por me haver sido requerido verbalmente, que revendo o arquivo Imobiliário desta Comarca, a meu cargo, verifiquei não constar imóvel algum em nome de JOÃO ALVES FERREIRA, filho de Severina Alves Ferreira, nascido em 10.09.1972, brasileiro, casado, pintor imobiliário, portador da Cédula de Identidade nº 5.584.920-SSP-PE e CPF nº 975.173.054-68, residente nesta cidade. O referido é verdade, dou fé. Belo Jardim, 21 de Agosto de 2000. Eu, _____ Tabeliã do Registro Geral de Imoveis.

CARTÓRIO AYRTON MACIEL
Tabelionato do 1º Of...
Registro de Imóveis, Hip...
Títulos e Documento...
Titular: JESUNITA Batista ...
Rua Floriano Peixoto, 81 - Centro
Fones: 726-1154 - 726-2353
Belo Jardim — PE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO SELO Autenticidade e Fiscalização ANOREG-PE CERTIDÃO AAA 61488